



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

NOTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGOEIRO NOTA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 103/2024 (Serviços terceirizados de Editor de Vídeo e Designer Gráfico)

OPREGOEIRO, no exercício de suas atribuições normativas (em especial, as previstas no art. 14, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 11.246/2022), considerando o disposto no item 12.6 do Edital de Licitação CRCPR nº 103/2024 – Pregão Eletrônico, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br no dia 28/10/2024, manifesta-se no sentido adiante exposto.

1) O valor salarial não poderá ser menor do que o item 8.11 do Edital?

Resposta: Correto, os valores mencionados no item 8.11 são considerados como mínimos para o salário base dos profissionais a serem alocados no CRCPR. Tais valores são resultado de extensa pesquisa de mercado elaborada pelo CRCPR e visa garantir mão de obra qualificada e adequada aos objetivos do contrato.

2) Em relação a presencialidade dos profissionais, entendemos que todos ficarão alocados na Contratante, e, com isso, terão todos os recursos de hardware e software fornecidos pela Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, todos os profissionais serão alocados na sede do CRCPR, na cidade de Curitiba-PR, cabendo a este a disponibilização de equipamentos e softwares para execução das atividades. À Contratada caberá a disponibilização da mão de obra.

3) As empresas que se beneficiarem a desoneração da folha de pagamento, poderão utilizar os valores diferentes para a porcentagem de FGTS?

Resposta: Verificando a Lei nº 12.546/2011 e suas alterações, que trata sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, não verificamos possibilidade de alteração da contribuição para o FGTS pela adesão ao regime mencionado. Caso o licitante se refira à contribuição previdenciária do empregador, uma vez aderente à forma de contribuição prevista na Lei nº 12.546/2011 e desde que permitida pela legislação, deverá fazer os ajustes na planilha de composição de custos, de acordo com as notas presentes nos Anexos III e IV do Edital.

4) A exequibilidade da proposta final será de 50%?

Resposta: A exequibilidade da proposta será verificada mediante composição dos custos presentes na planilha apresentada. O limiar de 50% é indicativo de inexequibilidade.

5) O preposto poderá ser compartilhado por outros contratos da Contratada?

Resposta: Sim.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas no Edital e seus Anexos, sem qualquer alteração nas disposições editalícias ou interferência na formulação das propostas, mantenho a data de 07/11/2024 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Herrera Franceschini, Analista - Operacional**, em 29/10/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567202** e o código CRC **E07F36DD**.